



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Ano IX - Edição nº 01173 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4295687D2647704BEA1B5E35E29E6996

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 294/2021 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA 002/2021 REF. LICENÇA AMBIENTAL REZENDE EXPORTADORA LTDA. PORTARIA Nº 003/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL REZENDE EXPORTADORA LTDA.
- DECRETO Nº 086/2021 - EQUIPARAÇÃO SALARIAL LUIS SIMÃO DOS SANTOS.
- EXTRATO DO II TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO 073/2021.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 294, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

“Torna sem efeito a Portaria SEMMARHI nº 002 de 30 de Julho de 2021, que concede Licença Ambiental Simplificada a Rezende Exportadora LTDA, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições, com fundamento no art. 99 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SEMMARHI nº 002 de 30 de Julho de 2021, que concede Licença Ambiental Simplificada a Rezende Exportadora LTDA.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 27 DE AGOSTO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PORTARIA Nº 003, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

“Concede Licença Ambiental Unificada por dois anos, a Rezende Exportadora LTDA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPAM 4.327/13 Que *Reconhece a competência do município de Cândido Sales para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Lei Municipal nº 124/07 de 26 de Outubro de 2007 Seção V, e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o projeto que consta no processo SEMMARHI– Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Interior 003/2021 e vistoria realizada pelo técnico Manuel da Silva Santos, com parecer técnico favorável ao pleiteado.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada 003/2021, válida por 02 (dois) anos a REZENDE EXPORTADORA Ltda. Processo ANM 872.839/2015 inscrito no CNPJ nº 13.332.649/0001-51, Localizada Praça Da Bandeira, 92 SL15, Centro, Vitória da Conquista Bahia para a atividade de lavra a céu aberto de Pegmatito (quartzo), em uma área total 395.96 hectares medido e escriturado, sendo 80,0 hectares destinados à reserva legal e área 6.08 hectares destinada a APP, 10,00 hectares para área de pátio, 15 hectares para lavra, e o restante da área remanescente distribuído para lavoura, pastagem e vegetação remanescente. O local destinado aos trabalhos de lavra está situado na Fazenda Bastião, zona rural, município de Cândido Sales Bahia.

Parecer Conclusivo Favorável: () Não (x) Sim - Validade da licença 02 anos mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Condicionantes Propostas

- I. Armazenar a parte orgânica do solo em leiras, com altura máxima de 1,5m, protegendo-as contra erosão com o plantio de gramíneas. Ao término da lavra o solo decapeado e enleirado deve ser utilizado na recomposição do terreno;
- II. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, concomitantemente aos trabalhos de exploração, cumprindo todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção previstos. Encaminhar ao SEMMARHI, relatório técnico detalhado de acompanhamento e avaliação da lavra, com fotos ilustrativas anexas, das etapas de recuperação ambiental, medidas mitigadoras concebidas e os resultados obtidos;
- III. Transportar o Pegmatito (Quartzo), em veículos apropriados, visando à redução da emissão de particulados no trajeto, obedecendo a legislação ambiental e normas técnicas ambientais vigentes;
- IV. Cumprir rigorosamente as exigências constantes em Portaria DNPM, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as 22 (vinte e duas) Normas Reguladoras de Mineração;
- V. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;
- VI. Fica vedado o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem em área de influência direta e indireta da mineração;
- VII. Apresentar relatório do cumprimento dos condicionantes estabelecidos nesta licença com documentação comprobatória a cada 6 meses;
- VIII. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, número do processo ANM, nome e número do Título Autorizativo;
- IX. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;
- X. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de máquinas e veículos pesados. Os dispositivos de sinalização devem ser mantidos em perfeito estado de conservação.
- XI. Fica proibido o armazenamento e a troca de óleo lubrificante e diesel no local da atividade da lavra do minério, bem como a lavagem de equipamentos, máquinas, caminhões e carregadeiras, devendo o mesmo ser executado em locais habilitados;
- XII. Iniciar as atividades de extração de pegmatito (quartzo) somente após a obtenção da Guia de Utilização ou a Portaria de Lavra junto ao ANM, obedecendo a quantidade

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



permitida pelo mesmo. Apresentar ao SEMMARHI a Guia de Utilização ou Portaria de Lavra, expedida pelo ANM, processo ANM 872.839/2015;

XIII. Requerer previamente ao SEMMARHI, a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado.

XIV. Requer a doação de 100 mudas de árvores como compensação ambiental para reposição de arvores no território do município.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Unificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMMARHI – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Interior e demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Francis Daman Franco Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 086, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

***“Concede Equiparação Salarial ao servidor
Luís Simão dos Santos, e dá outras
providências”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 276/2021, que concedeu o direito à equiparação salarial ao servidor;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido naqueles autos, em que opina pelo deferimento do pedido, com fundamento no art. 21 da Lei 17/2001;

CONSIDERANDO que da análise dos autos, restou comprovado que o servidor preenche todos os requisitos elencados no art. 21 da Lei 17/2001;

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar, entre outros, pelo princípio da isonomia;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER EQUIPARAÇÃO SALARIAL ao servidor **LUÍS SIMÃO DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de Administração deste Município, devendo passar a constar em seus registros funcionais a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL II**, devendo o Setor de Recursos Humanos proceder com as alterações de praxe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Contrato



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

EXTRATO DO 2º TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 073/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – CONTRATADA – POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI CNPJ nº 04.837.210/0001-90 – OBJETO: Termo de Reajuste de Preços do objeto aquisição de combustíveis para atender as demandas da frota mecanizada pertencente a Prefeitura Municipal; Data do Termo de Reajuste: 18/08/2021.

ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR PRIMEIRO REAJUSTE	VALOR SEGUNDO REAJUSTE
GASOLINA COMUM	4,8%	R\$ 5,85	R\$ 6,13
DIESEL S-500	0,65%	R\$ 4,67	R\$ 4,70
DIESEL S-10	0,63%	R\$ 4,77	R\$ 4,80

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Cândido Sales, 18 de Agosto de 2021. Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br